

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VERSÃO II**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência**.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2023 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.samaejs.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas “1Doc” do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>, BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 629.488,80 (Seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
Tipo: Menor Preço Global
VERSÃO II

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado ao longo de 12 (doze) meses**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II do Edital.

2.2. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os serviços nas quantidades que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. As quantidades expressas no Anexo I e II (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2023 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2023 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 30/01/2023 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia **30/01/2023** às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste edital.

6.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

6.2.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 6.2.2.2.

6.2.5. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.2.5.1. A partir da convocação de que trata o item 6.2.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.5.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.3. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

6.5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.6. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.6.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.6.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas a esclarecimentos e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços.
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço.
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente.
- 7.1.8. Declarar o vencedor.
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento.
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão.
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I e II. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor global.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. Modo de Disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Finaliza"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 10 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 10 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do lote não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos 'protocolos de entrega' ou 'solicitação de documentos' em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme Itens 13.6 a 13.11:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

13.8. Qualificação Técnica:

- a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista, e de Qualificação Econômica Financeira deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo de validade nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será **global** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 22 deste edital.

16.2. Caso a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a entregar o bem, no prazo e condições estabelecidas neste edital, poderá o Samae de Jaraguá do Sul aplicar as penalidades previstas no item 23, e a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA REVISÃO E REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

17.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

17.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

17.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar os serviços contratados, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

19.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

19.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

19.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.10. Manter o(s) veículo(s) locado(s) com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, realizando sempre suas manutenções preventivas e corretivas e mantendo sua lataria em bom estado.

19.11. Atender plenamente as solicitações da CONTRATANTE para manutenções e ajustes de problemas ou situações identificadas e comunicadas (via telefone, e-mail, demais meios de comunicação ou pessoalmente).

19.12. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço.

19.13. Responsabilizar-se pela organização, pagamento e procedimento de toda parte documental do veículo em conformidade com a legislação vigente, cabendo a suas custas qualquer intercorrência de multa/juros/taxas e afins.

19.14. Responsabilizar-se e arcar pelos custos pelo suprimento e manutenção, conforme disposto no Termo de Referência, além de impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da propriedade e do uso do(s) veículo(s).

19.15. Manter a apólice do seguro(s) do(s) veículo(s) locado(s) dentro do disposto nos itens 3.2. a 3.2.5. do Termo de Referência, dentro da vigência, e quando houver atualizações/renovações entregar cópia do novo documento ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

19.16. Sempre entregar ao coordenador de controle patrimonial e serviços gerais o(s) documento(s) veicular para sua circulação quando houver atualização/renovação.

19.17. Comunicar ao coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como aos fiscais e gestores do contrato qualquer intercorrência que se fizer necessária para o cumprimento do contrato.

19.18. Atender e responder a questionamentos e informações solicitadas pelo coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como os fiscais e gestores do contrato, para o bom andamento da fiscalização e transparência no cumprimento contratual.

19.19. Ao realizar o ato de entrega e retirada do veículo locado, este deverá sempre proceder na sede do SAMAE, Rua Ervino Menegotti- 478, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul- SC, às custas da CONTRATADA, com prévia autorização e comunicação ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

19.20. Ao entregar o veículo locado para o início da prestação do serviço, ou no caso de substituição, este deve estar com o tanque de combustível acima do nível da reserva, em plenas condições de uso, acompanhado de seu respectivo documento veicular e com sua apólice de seguro em vigência.

19.21. Substituir o veículo locado quando ultrapassar a quilometragem de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, por outro veículo conforme especificações do item 3.1.1. do Termo de Referência.

19.22. Substituir o veículo locado quando apresentar problemas aos quais impossibilite sua utilização, sem condições de rodagem, após comunicado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1. do Termo de Referência.

19.23. Entregar o veículo a ser locado em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do coordenador patrimonial e serviços gerais e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

19.24. Recolher o veículo locado quando tornar-se desnecessário sua locação, após comunicado pela CONTRATANTE, ou no término do contrato da locação quando não houver aditivo de prazo, em no máximo até 5 (cinco) dias corridos.

19.25. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20. DA GARANTIA

20.1. Caso o veículo locado apresente problemas aos quais impossibilite sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionado a situação, continuando o veículo sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1 do Termo de Referência.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

21.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

21.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

21.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

21.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

21.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

21.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

21.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

21.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

21.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

21.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

21.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

21.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

21.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

21.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

21.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

21.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

21.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

22.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços desta licitação será o seguinte:

22.1.1. A execução do(s) objeto(s) será de forma parcelada, conforme necessidade do Samae, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do **Coordenador Patrimonial e Serviços Gerais** e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

22.1.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

22.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

22.2. **Local de execução:** Os veículos deverão ser entregues às expensas da vencedora no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

22.3. **Pagamento:** O pagamento será mensal, em 10 (dez) dias após certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

22.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

22.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

22.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o SAMAE.

22.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

23.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

23.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 23.4.2 a 23.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

23.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

23.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

23.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

23.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

23.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

23.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

23.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

23.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.

23.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

23.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

23.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.16. **VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 629.488,80 (Seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no **quadro mural de Editais do SAMAE** e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de janeiro de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Pregão nº 172/2022
Página 17

PMG AS

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2022****ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

Item	Especificação	Quant. de veículos	Quant. de meses	Un.	Quant.	Valor Estimado de Referência Unitário	Valor Estimado de Referência Total
01	Locação de veículo utilitário tipo pick up. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 46227</u>	11	12	LOC	132	R\$ 3.225,75	R\$ 425.799,00
02	Locação de veículo utilitário tipo furgão. <i>Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).</i> <u>Código Samae: 147579</u>	05	12	LOC	60	R\$ 3.394,83	R\$ 203.689,80

VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA: R\$ 629.488,80**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO II

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, para atender as necessidades do SAMA E, conforme condições, descrições, quantidades estimativas e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de locação de veículos se faz necessário em caráter contínuo, para o deslocamento de servidores, equipamentos e ferramentas para executar as atividades da autarquia, podendo sua ausência comprometer o serviço e o bom andamento dos trabalhos de saneamento municipal, de responsabilidade do SAMA E.

2.2. Considerando o número de servidores e o volume das atividades da autarquia seguindo crescentes, a locação de veículos se faz necessária para suprir estas demandas.

2.3. A opção por locação de veículos se mostrou vantajosa economicamente pelo fato de dispormos de uma quantidade maior de veículos sem precisar efetuar sua compra no momento, locando conforme houver a demanda necessária.

2.4. Contando que no serviço de locação está incluso a responsabilidade pela manutenção, documentação anuais, seguro total e outros serviços agregados, além da disposição e substituição do veículo quando estiver ausente, não havendo paralisação nas atividades da autarquia, ao ponto que, somando todos estes serviços e controles agregados ao valor da locação, este se torna uma alternativa atrativa e prestigia o princípio da economicidade para a autarquia.

2.5. Realizada consulta interna e levantamento, para adequar a quantidade e tipos de veículos a serem locados mais próximos à realidade, em conformidade com as atividades a serem realizadas e necessidades.

2.6. Justifica-se a compra em lote para garantir a uniformidade do padrão dos serviços a serem entregues, sem variações em suas características, além de garantir melhor administração e fiscalização por parte da CONTRATANTE.

2.7. É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

2.8. No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para o Samae, do ponto de vista técnico e econômico.

2.9. Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, in verbis:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.10. Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

2.11. Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma global é a impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à “dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes” (grifou-se).

2.12. Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se considera irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

2.13. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos” (grifou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

2.14. Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A locação de veículo tipo pick up e furgão será considerado como um serviço mensal, sem motorista, conforme a necessidade da CONTRATANTE e descrições constantes neste termo de referência.

3.1.1. Especificação por tipo de veículo

Item	Tipo	Descrição
1	Pick up	Modelo utilitário tipo pick up Cor Branca 2 (duas) portas Capacidade mínima para 2 (dois) passageiros Capacidade mínima de carga da caçamba 650 kg Caçamba aberta com ganchos Potência mínima motor 1.350 cilindradas e 80 cv Combustível gasolina Veículo na cor branca incluindo para-choques Ar condicionado quente/frio Direção hidráulica ou elétrica Vidros elétricos Rádio com entrada USB Painel com tomada 12 v Freios ABS Airbag frontais motorista e passageiro Bancos em couro ou courvin ou similar

		Regulagem de altura banco do motorista Calhas de chuva Trava elétrica Protetor de caçamba Protetor de vidro traseiro Protetor de cárter Tempo de fabricação máxima de 2 (dois) anos no ato da entrega Quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil) km no ato da entrega Seguro total conforme descrição item 3.2 à 3.2.5.
2	Furgão	Modelo utilitário tipo furgão Cor branca 2 (duas) portas Capacidade mínima para 2 (dois) passageiros Capacidade mínima de carga 650 kg Capacidade mínima volumétrica 3 m³ Caçamba fechada Potência mínima motor 1.350 cilindradas e 80 cv Combustível gasolina Veículo na cor branca incluindo para-choques Portas traseiras em metal, sem vidro, na cor branca Ar condicionado quente/frio Direção hidráulica ou elétrica Vidros elétricos Rádio com entrada USB Painel com tomada 12 v Freios ABS Airbag frontais motorista e passageiro Bancos em couro ou courvin ou similar Regulagem de altura banco do motorista Calhas de chuva Trava elétrica Protetor de cárter Tempo de fabricação máxima de 2 (dois) anos no ato da entrega Quilometragem máxima de 30.000 (trinta mil) km no ato da entrega Seguro total conforme descrição item 3.2 à 3.2.5

3.2. Os veículos locados devem possuir seguro total, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.1. Manter durante toda a execução do contrato apólice de seguro de automóvel, responsabilidade civil e acidentes pessoais, para todos os veículos locados, com apólices atualizadas e vigentes.

3.2.2. O seguro total do veículo deverá cobrir: Roubo, furto, colisão, capotamento, incêndio, explosão e casos de desastres naturais e externas ao veículo (granizo, raios, inundação/submersão, queda de pontes, deslizamentos, queda de objetos por ventania).

3.2.3. Entregar cópia da apólice do veículo junto ao ato de sua locação para o coordenador de controle patrimonial e serviços gerais, bem como também entregar posteriormente as cópias quando houver suas atualizações e/ou renovações.

3.2.4. Coberturas e valores

Coberturas	Importância mínima segurada
Seguro contra terceiros	R\$150.000,00
Responsabilidade civil danos materiais	R\$150.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$150.000,00
Responsabilidade civil danos morais	R\$150.000,00

Acidentes pessoais morte acidental por passageiro/tripulante	R\$15.000,00
Acidentes pessoais invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$15.000,00
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	Incluso substituição
Cobertura assistência 24 horas completa – item 3.2.4.1	Incluso assistência

3.2.4.1. Cobertura assistência 24 horas compreende: Problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus, troca de bateria e serviço de guincho/remoção.

3.2.5. A franquia do seguro não poderá ser superior a R\$2.000,00.

3.2.6. Nos casos de acidentes, incidentes ou sinistros de modo geral, será comunicado a CONTRATADA a ocorrência do fato, e se necessário, registro e encaminhamento de Boletim de Ocorrência.

3.2.7. Na hipótese de ocorrência de ordem material, na condição de ficar confirmada a responsabilidade da CONTRATANTE na ocorrência, cujo valor do reparo do veículo locado ou dano seja igual ou superior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA, com o valor correspondente ao da franquia.

3.2.8. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, na condição de ficar confirmada a responsabilidade da CONTRATANTE na ocorrência, cujo valor total do reparo do(s) veículo(s) ou dano seja inferior ao valor máximo da franquia do seguro, a CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA, com o valor correspondente ao conserto do(s) veículo(s), conforme item 3.2.8.1.

3.2.8.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para comprovar o valor efetivamente desembolsado a título de reparos, a cópia da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados de peças/materiais substituídos, bem como cópia de 3 (três) orçamentos efetuados. O valor ressarcido à CONTRATADA será o menor orçamento apresentado.

3.3. A quilometragem a ser percorrida pela CONTRATANTE com o veículo locado será livre, não sendo remunerado nenhum valor por eventual excedente de quilometragem.

3.4. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados será exclusivamente da CONTRATADA.

3.4.1. Entenda-se como manutenção preventiva todas aquelas constantes no manual do fabricante do veículo e manutenção corretiva qualquer problemas ou defeitos que possam surgir aleatoriamente durante o intervalo das manutenções preventivas.

3.4.2. Incluem-se como manutenções: as trocas de óleo do motor, de câmbio, fluido de freio, aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de ar condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, geometria, balanceamento, bem como, conserto e/ou troca de lâmpadas, faróis, vidros, pneus, rodas, calotas, palhetas e bateria, entre outros itens que se façam necessários ao perfeito estado da lataria e funcionamento do veículo.

3.4.3. Os veículos locados devem estar sempre em plenas condições de uso, sendo comunicado à CONTRATADA eventuais problemas que surgirem no veículo.

3.4.4. Quando o problema constatado e reportado à CONTRATADA, for algo que não prejudique a utilização ou segurança do veículo, o mesmo deverá ser corrigido dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após comunicado recebido da CONTRATANTE.

3.4.5. Caso o veículo locado apresente problemas que inviabilizem seu uso, tais como condições mecânicas, elétricas, estruturais, de segurança ou documentais (IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro, etc), este deverá ser resolvida pela CONTRATADA dentro do período de 24 horas, a contar do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

3.4.6. Expirado os prazos para resolução de problemas dos veículos locados dispostos nos itens acima 3.4.4 e 3.4.5, estes deverão ser substituídos conforme disposto do item 3.5.2 ao 3.5.3.1.

3.4.7. A retirada e entrega dos veículos para manutenções e/ou substituição será às despesas da CONTRATADA, com comunicado e autorização prévia do coordenador de controle patrimonial e serviços gerais, e deverá ser realizada na sede do SAMAE, Rua Erwino Menegotti- 478, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul- SC.

3.4.8. Em situações que ocorra algum problema com o veículo locado fora do pátio/sede do SAMAE, como em vias públicas, outras unidades da autarquia ou obras, a qual necessite de urgência para resolução, por o veículo se encontrar sem condições de rodagem repentina, a CONTRATADA será comunicada e obrigada a prestar o socorro dentro do prazo de 2 (duas) horas no local onde o veículo parou/se encontra, inclusive em sábados, domingos e feriados.

3.5. Sobre a substituição do veículo locado.

3.5.1. A CONTRATADA poderá solicitar conforme sua necessidade a substituição do veículo locado para a CONTRATANTE, mediante comunicado e autorização prévia do coordenador de controle patrimonial e serviços gerais, com data programada acertada entre as partes, para maior organização das atividades da autarquia.

3.5.2. O veículo locado, quando a ser substituído definitivamente para continuidade ao serviço prestado do contrato, deverá estar dentro das especificações do item 3.1.1.

3.5.3. O veículo locado, quando a ser substituído temporariamente por um período de até 7 (sete) dias corridos, deverá estar dentro das especificações do item 3.1.1., com exceção da quilometragem, que neste caso por ser temporária a substituição poderá ter quilometragem superior, porém não excedendo o limite de 120.000km rodados.

3.5.3.1. Se caso o período da substituição do veículo locado necessite de período maior que 7 (sete) dias corridos, este deverá ser considerado como substituição definitiva e o veículo deverá estar em acordo com todas as especificações do item 3.1.1.

3.5.4. As substituições se fazem necessárias para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, ou ademais situações que se façam necessárias, para que a prestação de serviço de locação do veículo seja contínua.

3.5.5. Sempre que o veículo locado apresente problemas aos quais impossibilite sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionado a situação, e o veículo locado continue sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.6. Quando o veículo locado ultrapassar a quilometragem de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, por outro veículo conforme especificações do item 3.1.1.

3.6. Fica permitido ao CONTRATANTE, adesivar/plotar os veículos locados conforme suas necessidades.

3.7. Fica permitido ao CONTRATANTE, instalar rastreadores nos veículos locados.

3.8. Se houver notificação de multa por infração de trânsito, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o coordenador de controle patrimonial e serviços gerais, para que se identifique o condutor.

3.8.1. A CONTRATANTE estando ciente da notificação da multa de infração de trânsito, indicará o nome do condutor para a CONTRATADA.

3.8.2. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento junto ao órgão responsável para que se identifique o condutor responsável.

3.8.3. Após a devida identificação do condutor, a infração deverá ser entregue para o coordenador de controle patrimonial e serviços gerais para os devidos procedimentos internos da autarquia.

3.8.4. O pagamento da infração de trânsito somente será realizado pela CONTRATANTE mediante tempo hábil para que se efetive o mesmo, ou seja, a CONTRATADA deverá realizar a identificação de condutor dentro do prazo e posteriormente entregar a infração de trânsito antes da data de vencimento com desconto.

3.8.5. A CONTRATADA poderá solicitar o devido comprovante de pagamento de quitação da infração após sua efetivação, ou conforme sua necessidade, quando esta for realizada pela CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATANTE não efetuará e nem ressarcirá qualquer pagamento de multa por não identificar condutor, ou qualquer condicionante de multa/taxas/juros ou similares referentes a prazos vencidos ou intercorrências de qualquer documentação referente ao veículo locado.

3.10. Toda a documentação exigida pelos órgãos competentes para que o veículo locado possa rodar normalmente sem qualquer intercorrência, será de inteira responsabilidade, pagamento, acompanhamento e organização da CONTRATADA, como por exemplo, dentre outros, manter o licenciamento, o IPVA, o seguro veicular pagos e dentro de sua vigência.

3.10.1. A documentação obrigatória do veículo deverá estar junto ao mesmo no ato de sua entrega.

3.11. O veículo locado no ato da entrega deve estar com o tanque de combustível com o nível acima da reserva, o abastecimento do mesmo será às custas da CONTRATANTE durante o período em o veículo estiver sobre sua utilização e guarda.

3.12. O veículo locado deverá ser entregue limpo e higienizado, posterior a entrega a responsabilidade pela limpeza será da CONTRATANTE.

3.13. Disposição dos itens, a quantidade dos itens será de acordo com as necessidades da autarquia, com estimativa para o ano de 2023 conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Meses	Total Locação*
1	Locação de veículo utilitário tipo pick up	Locação*	11	12	132
2	Locação de veículo utilitário tipo furgão	Locação*	5	12	60

*Locação, considerado 1 (uma) locação o serviço mensal para cada veículo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMA E, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o SAMA E isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Manter o(s) veículo(s) locado(s) com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, realizando sempre suas manutenções preventivas e corretivas e mantendo sua lataria em bom estado.

4.11. Atender plenamente as solicitações da CONTRATANTE para manutenções e ajustes de problemas ou situações identificadas e comunicadas (via telefone, e-mail, demais meios de comunicação ou pessoalmente).

4.12. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço.

4.13. Responsabilizar-se pela organização, pagamento e procedimento de toda parte documental do veículo em conformidade com a legislação vigente, cabendo a suas custas qualquer intercorrência de multa/juros/taxas e afins.

4.14. Responsabilizar-se e arcar pelos custos pelo suprimento e manutenção, conforme disposto neste Termo de Referência, além de impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da propriedade e do uso do(s) veículo(s).

4.15. Manter a apólice do seguro(s) do(s) veículo(s) locado(s) dentro do disposto nos itens 3.2 à 3.2.5, dentro da vigência, e quando houver atualizações/renovações entregar cópia do novo documento ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

4.16. Sempre entregar ao coordenador de controle patrimonial e serviços gerais o(s) documento(s) veicular para sua circulação quando houver atualização/renovação.

4.17. Comunicar ao coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como os fiscais e gestores do contrato qualquer intercorrência que se fizer necessária para o cumprimento do contrato.

4.18. Atender e responder a questionamentos e informações solicitadas pelo coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como os fiscais e gestores do contrato, para o bom andamento da fiscalização e transparência no cumprimento contratual.

4.19. Ao realizar o ato de entrega e retirada do veículo locado, este deverá sempre proceder na sede do SAMAE, Rua Ervino Menegotti- 478, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul- SC, as custas da CONTRATADA, com prévia autorização e comunicação ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

4.20. Ao entregar o veículo locado para o início da prestação do serviço, ou no caso de substituição, este deve estar com o tanque de combustível acima do nível da reserva, em plenas condições de uso, acompanhado de seu respectivo documento veicular e com sua apólice de seguro em vigência.

4.21. Substituir o veículo locado quando ultrapassar a quilometragem de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, por outro veículo conforme especificações do item 3.1.1.

4.22. Substituir o veículo locado quando apresentar problemas aos quais impossibilite sua utilização, sem condições de rodagem, após comunicado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1.

4.23. Entregar o veículo a ser locado em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do coordenador patrimonial e serviços gerais e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

4.24. Recolher o veículo locado quando tornar-se desnecessário sua locação, após comunicado pela CONTRATANTE, ou no término do contrato da locação quando não houver aditivo de prazo, em no máximo até 5 (cinco) dias corridos.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$629.488,80, foi realizada pesquisa de preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Chico de Paulo – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento/execução do(s) objeto(s) será de forma parcelada, conforme necessidade do Samae, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do **Coordenador Patrimonial e Serviços Gerais** e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

10 GARANTIA

10.1. Caso o veículo locado apresente problemas aos quais impossibilite sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionado a situação, continuando o veículo sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1 deste termo de referência.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 172/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 172/2022 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA**Declaramos que:**

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 172/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 172/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 172/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 172/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 172/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 172/2022.

Jaraguá do Sul, de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos *** () dias do mês de *** de 2023, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA" DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **172/2022**, homologado em xx/xx/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMA E**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e II do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 172/2022**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

Item	Especificação	Un.	Quant.
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.			

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

3.1. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.2. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.3. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de execução:** A execução do(s) objeto(s) será de forma parcelada, conforme necessidade do Samae, sendo que o prazo de entrega/execução será de até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do **Coordenador Patrimonial e Serviços Gerais** e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

4.2.1. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.3. **Local de execução:** Os veículos deverão ser entregues às expensas da vencedora no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) deste edital será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Coordenadoria Patrimonial e Serviços Gerais** nos termos do art. 73, inciso I, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora/beneficiária da Ata, sem justificativas aceitas pela Autarquia, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a execução dos serviços com atraso;
- b) a execução dos serviços de maneira diversa do especificado na proposta;
- c) a execução parcial dos serviços solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Serviço;
- b) a não execução dos serviços.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela detentora da Ata ou fornecedora/beneficiária da Ata, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

- 6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
- 6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.
- 6.4.4.3. Não obedecer às condições de execução especificadas na Ata de Registro de Preços.
- 6.4.4.4. Se negar a fornecer os itens após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à fornecedora.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

9.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Manter o(s) veículo(s) locado(s) com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina, realizando sempre suas manutenções preventivas e corretivas e mantendo sua lataria em bom estado.

9.11. Atender plenamente as solicitações da CONTRATANTE para manutenções e ajustes de problemas ou situações identificadas e comunicadas (via telefone, e-mail, demais meios de comunicação ou pessoalmente).

9.12. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço.

9.13. Responsabilizar-se pela organização, pagamento e procedimento de toda parte documental do veículo em conformidade com a legislação vigente, cabendo a suas custas qualquer intercorrência de multa/juros/taxas e afins.

9.14. Responsabilizar-se e arcar pelos custos pelo suprimento e manutenção, conforme disposto no Termo de Referência, além de impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da propriedade e do uso do(s) veículo(s).

9.15. Manter a apólice do seguro(s) do(s) veículo(s) locado(s) dentro do disposto nos itens 3.2. à 3.2.5. do Termo de Referência, dentro da vigência, e quando houver atualizações/renovações entregar cópia do novo documento ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

9.16. Sempre entregar ao coordenador de controle patrimonial e serviços gerais o(s) documento(s) veicular para sua circulação quando houver atualização/renovação.

9.17. Comunicar ao coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como aos fiscais e gestores do contrato qualquer intercorrência que se fizer necessária para o cumprimento do contrato.

9.18. Atender e responder a questionamentos e informações solicitadas pelo coordenador patrimonial e serviços gerais, bem como os fiscais e gestores do contrato, para o bom andamento da fiscalização e transparência no cumprimento contratual.

9.19. Ao realizar o ato de entrega e retirada do veículo locado, este deverá sempre proceder na sede do SAMAE, Rua Ervino Menegotti- 478, Chico de Paulo, Jaraguá do Sul- SC, às custas da CONTRATADA, com prévia autorização e comunicação ao coordenador patrimonial e serviços gerais.

9.20. Ao entregar o veículo locado para o início da prestação do serviço, ou no caso de substituição, este deve estar com o tanque de combustível acima do nível da reserva, em plenas condições de uso, acompanhado de seu respectivo documento veicular e com sua apólice de seguro em vigência.

9.21. Substituir o veículo locado quando ultrapassar a quilometragem de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, por outro veículo conforme especificações do item 3.1.1. do Termo de Referência.

9.22. Substituir o veículo locado quando apresentar problemas aos quais impossibilite sua utilização, sem condições de rodagem, após comunicado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1. do Termo de Referência.

9.23. Entregar o veículo a ser locado em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, mediante a autorização do coordenador patrimonial e serviços gerais e prévio recebimento da autorização de fornecimento.

9.24. Recolher o veículo locado quando tornar-se desnecessário sua locação, após comunicado pela CONTRATANTE, ou no término do contrato da locação quando não houver aditivo de prazo, em no máximo até 5 (cinco) dias corridos.

9.25. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Caso o veículo locado apresente problemas aos quais impossibilite sua utilização, sendo comunicado à CONTRATADA e não solucionado a situação, continuando o veículo sem condições de rodagem, este deverá ser substituído dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 3.5.2 a 3.5.3.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

11.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital de Pregão.

11.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

12.1. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 4.1. da Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Fiscalizar os produtos adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

12.3. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. Reservar-se o direito de solicitar os serviços quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

14.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

14.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

14.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC) ____ de ____ de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA